



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

-

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS.

1) INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de Termo de Referência referente aos serviços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS , ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.”**

2) DESENVOLVIMENTO

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Abaeté irá abrir licitação na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, aonde se buscará oferecer serviços de infraestrutura e acessibilidade para as vias públicas que se encontram no município de Abaeté, as quais apresentam estrutura que inviabiliza a inclusão de pessoas com deficiência e mães com crianças de colo.

A inserção de rampas de acesso, rebaixamentos de guias, superfícies antiderrapantes, sinalização tátil para pessoas com deficiência visual e largura adequada para permitir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

-

passagem de cadeiras de rodas e carrinhos de bebê nas ruas, além de melhorar a mobilidade urbana, proporciona mais segurança à condutores e pedestres, diminuindo riscos de acidentes, constituindo importante linha de ação dos entes públicos, neste caso União e Município.

Ademais, considerando que o trecho a ser adequado localiza-se na área urbana do Município de Abaeté, se faz necessária a urgente correção das vias públicas, pois tais ruas não possuem qualquer tipo de acessibilidade.

A acessibilidade física é uma área de foco, com regulamentações sobre acessibilidade em edifícios públicos, transporte público, calçadas e espaços urbanos.

No entanto, a implementação dessas regulamentações ainda é irregular em muitas partes do país, com muitos locais enfrentando desafios de infraestrutura inadequada.

Apesar dos avanços, ainda há desafios significativos a serem superados para garantir uma acessibilidade completa e efetiva em todo o país.

Isso requer não apenas leis e regulamentos, mas também recursos adequados, fiscalização e uma mudança cultural em relação à inclusão das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida pública e privada.

A NBR 9050 é uma ferramenta importante para promover a inclusão e garantir que o ambiente construído e urbano seja acessível para todas as pessoas, contribuindo para uma sociedade mais igualitária e inclusiva.

Assim, ao realizar tais adequações nas vias propostas, assegura-se a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização com segurança e autonomia de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo por pessoa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

-

deficiência ou mobilidade reduzida.

Além dos incalculáveis benefícios advindos dessa obra, cumprir-se-á também funções essenciais e sociais.

A obra contemplada neste projeto será executada nas ruas municipais, as quais irão abranger os serviços: 1- Terraplanagem; 2- Pavimentação e Recapeamento; 3- Transporte; 4-Redutor de Velocidade, 5- construção de Rampas e Sarjetas e 6- Sinalização .Estes serviços executados serão oferecidos aos munícipes resultando em melhorias na sua qualidade de vida, acessibilidade e segurança.

Ressalta-se que a equipe de engenheiros da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Abaeté elaborou as peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento.

Desse modo, a execução desses serviços nos bairros supracitados trará inúmeros benefícios não só à população local como as do seu entorno.

a) META I – Abertura de Processo Licitatório para execução dos serviços. Informamos que todos os documentos relacionados à tramitação entre a Secretaria de Obras e Urbanismo constam anexados a este ETP.

Assim, a contratação, para cumprimento da META I, evidencia na necessidade de se elaborar o orçamento juntamente com sua memória de cálculo, plantas e Termo de Referência.

Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos.

Enfatizamos que o cenário no Município de Abaeté, com relação aos impactos negativos causados pela irregularidade presentes nas vias públicas, são imprescindíveis para que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

-

administração comece a tomar algumas providências com relação a essa situação, porém, logicamente dentro de suas possibilidades orçamentárias e financeiras.

Na requerida contratação, os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação do artigo 6º, inciso XXI, alínea a da Lei 14.133, de 2021, tratando-se de contratação de obra de engenharia.

II – ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, aonde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, solucionar os problemas da área e melhorias nas condições de acessibilidade do município.

A obra contemplada neste projeto será executada em logradouros do município localizados nos bairros Bela Vista e São Pedro, abrangerão os serviços de 1- Terraplanagem; 2- Pavimentação e Recapeamento; 3- Transporte; 4-Redutor de Velocidade, 5- construção de Rampas e Sarjetas e 6- Sinalização. Os serviços a serem executados oferecerá aos munícipes melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade e condições de segurança.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

-

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço global, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo aonde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, termo de referência e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI E SETOP supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguinte requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

-

- a) Definição do local dos serviços: Rua dos Inconfidentes e Magalhães Pinto , ambas do Bairro Bela Vista, além da Rua Pedro Alves do bairro São Pedro;
- b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma:
- 1- Terraplanagem;
 - 2- Pavimentação e Recapeamento;
 - 3- Transporte;
 - 4- Redutor de Velocidade,
 - 5- construção de Rampas e Sarjetas;
 - 6- Sinalização.
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Termo de Referência elaborado pela equipe técnica.
- d) Sobre a definição do prazo das obras estima-se que o prazo de execução de cada uma seja de 02 (dois) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários de cada serviço a ser executado deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.
- f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local aonde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

-

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas SETOPI E SINAPI, e constarão informados na memória de cálculo.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização dos projetos, aonde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAPI e SETOP, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 18.296.632/0001-00

-

IX – CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma empresa vencedora, considerando que será realizada a licitação por item.

X – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios com o Termo de Referência aprovado pela equipe técnica da Setor de Engenharia do Município.

Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, oportunidade em que verificou-se que o valor previsto nas planilhas orçamentárias ficaram no montante: **R\$ 466.665,76 (quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais, e setenta e seis centavos)**

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, econômica, possibilitando acesso dos agricultores rurais e estudantes ao município e gerando condições de higiene e segurança.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

-

para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Os serviços a serem executados seguirão as determinações constantes no Termo de Referência.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

XV- RESPONSABILIZAÇÃO

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°: 18.296.632/0001-00

-

Município de Abaeté, 10 de janeiro de 2024

Assinatura do(s) agente(s) público(s) responsável(is)